



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal

LEI 1.073 de 26 de agosto de 2010



**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE
10 DE AGOSTO DE 2009.**

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e WENDERSON AZEVEDO CHAMON, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei 1.064 de 10 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º A JARI compor-se-á por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte representação:

I -01 (um) titular e 01 (um) suplente escolhidos dentre os servidores do órgão municipal executivo de trânsito;

II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente escolhidos dentre os cidadãos com conhecimento na área de trânsito, com nível médio de escolaridade;

III -01 (um) titular e (01) suplente escolhidos dentre as entidades representativas da sociedade, ligados a área de trânsito.

§ 1º A Presidência da JARI poderá ser exercida por qualquer de seus membros, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos membros da JARÍ será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por períodos sucessivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 26 de agosto de 2010


WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Prefeito Municipal de Curionópolis